

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 07 DE JULHO DE 2022.



CRIA OS CARGOS DE ANALISTA DE ENSINO SUPERIOR/ARQUIVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO HISTÓRICO MUNICIPAL E DE ASSISTENTE DE ARQUIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito do Município de Itapecerica sanciono a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º -** Ficam criados, nos termos e por força da presente Lei Complementar, os cargos de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal e de Assistente de Arquivo, os quais passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.
- §1º Os cargos de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal e de Assistente de Arquivo serão de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, e regidos pelas disposições da Lei Complementar 043/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Itapecerica –MG, e dá outras providências", ou por outra que vier a substituí-la.
- §2° Os cargos de provimento efetivo de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal e de Assistente de Arquivo o poderão ser preenchidos a título precário pelo município até a realização de concurso público de provas e títulos, observando as normas legais cabíveis.
- §3° O regime de contratação do Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal e do Assistente de Arquivo será o mesmo dos demais servidores do município.
- §4° O grau de instrução exigido para o cargo de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal é de Nível Superior Completo, com graduação em História ou Arquivologia.

To the state of th

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

§5° - O grau de instrução exigido para o cargo de Assistente de Arquivo é de Nível Médico Completo.

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei Complementar sujeitar-se-ão a uma jornada diária de oito horas de trabalho, com intervalo de uma hora para descanso ou a uma jornada diária de seis horas de trabalho, com intervalo de quinze minutos para descanso, a critério do gestor da pasta.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada jornada de trabalho inferior à fixada no caput deste artigo desde que estabelecida como medida preventiva de risco à saúde, ou seja, risco decorrente de insalubridade do ambiente de trabalho ou se fixada em legislação que regulamente profissão ou ocupação.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal:

I - planejamento, organização e direção de serviços do Arquivo Histórico Municipal;

II - planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;

III - planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais;

IV - planejamento e organização do acervo;

V - orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;

VI - orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;

VII - promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;

VIII - elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;

IX - assessoramento aos trabalhos de pesquisa histórica;

X - desenvolvimento de estudos sobre os documentos históricos.

Art. 4º - São atribuições do cargo de Assistente de Arquivo:

I - recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

 II - classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos;

III - preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização do microfilme;

IV - preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.

Art. 5° - Serão descritos no Anexo Único desta Lei Complementar, as respectivas remunerações e os respectivos números de vagas para os cargos de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal e do Assistente de Arquivo, no quadro de pessoal permanente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Itapecerica/MG, 07 de julho de 2022.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ANEXO ÚNICO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QUANTID.
		DE VAGAS
Analista de Ensino	R\$ 1.835,03	01
Superior/Arquivista do Arquivo		
Público Histórico Municipal		
	R\$1.284,71	01
Assistente de Arquivo		

Itapecerica/MG, 07 de julho de 2022.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal